



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 61205/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

**DATA DE ENTRADA:** 12/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00018/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

**INTERESSADOS:** Marina Donária Alvarenga de Lacerda

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DP00018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

PROPONENTE: **VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 44.577.516/0001-79

RUA MANOEL PEREIRA CAIANA, 11 - PAVMTOTERREO

CENTRO - ITAPORANGA - PB - 58780-000

(83) 9806-3981

imperiuspharma@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DP00018/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁLCOOL 70% - FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FRASCO	750	12,82	9.615,00
2	APARELHO PARA PRESSÃO - KIT CONTENDO ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO - ADULTO	KIT	24	161,03	3.864,72
3	ATADURA DE CREPO, 15CMX1,2M 13FIOS	ROLO	300	16,20	4.860,00
4	ATADURA DE CREPO, 20CMX1,2M 13FIOS	ROLO	300	20,92	6.276,00
5	BISTURI Nº 15	UNIDADE	12	56,16	673,92
6	BISTURI Nº 23	UNIDADE	12	56,16	673,92
7	BISTURI Nº 24	UNIDADE	12	56,16	673,92
8	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	390	2,77	1.080,30
9	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	900	2,77	2.493,00
10	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	9	65,64	590,76
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO -10cm x 4,50m	ROLO	270	20,92	5.648,40
12	FITA GLICÊMICA ON CAL PLUS - CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	270	53,84	14.536,80
13	GASE DE ROLO TIPO QUEIJO - 9 FIOS	ROLO	450	36,82	16.569,00
14	IODO - SOLUÇÃO 2% - FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	90	138,46	12.461,40
15	JELCO Nº 22	UNIDADE	900	2,05	1.845,00
16	JELCO Nº 24	UNIDADE	900	2,46	2.214,00
17	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ - COR NATURAL TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	285	49,23	14.030,55
18	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ - COR NATURAL TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	525	49,23	25.845,75
19	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ - COR NATURAL TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	345	49,23	16.984,35
20	OXÍMETRO DE PULSO - MONITOR DE OXIGÊNIO COM PLHAS	UNIDADE	6	1.310,72	7.864,32
21	OXÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	15	153,84	2.307,60
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - DIMENSÕES: 200 MM X 100 M	ROLO	60	174,35	10.461,00
23	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - DIMENSÕES: 80MM X 100M	ROLO	30	75,89	2.276,70
24	SCALP Nº 25 PARA INFUSÃO INTRAVENOSA ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	45	55,38	2.492,10
25	SONAR FETAL PORTÁTIL DOPPLER ULTRASSOM OUVIR BATIMENTOS DO BEBÊ + PILHAS	UNIDADE	6	143,59	861,54
				<b>Total:</b>	167.200,05

Santana de Mangueira - PB, 24 de Janeiro de 2025.

VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

44.577.516/0001-79



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 21:48:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 61205/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00018/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 167.200,05

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

Informação Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 91

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 167.200,05

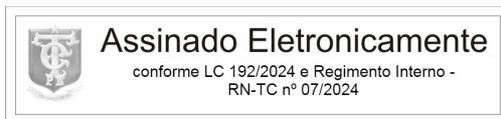
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Labj Imperiu's Pharma Distribuidora de Medicamentos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.577.516/0001-79

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Não	
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Não	
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Labj Imperiu's Pharma Distribuidora de Medicamentos Ltda	Sim	3302af01812d287a32ebf63b9d90d407

**João Pessoa, 12 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DP00018/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250121DP00018

**CONTRATO Nº: 00042/2025-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA E VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - Santana de Mangueira, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, CNPJ nº 09.150.087/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Marina Donária Alvarenga de Lacerda, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Francisco Braga, S/N - Nossa Senhora de Fátima - Santana de Mangueira - PB, CPF nº 134.093.644-55, Carteira de Identidade nº 4385879 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - RUA MANOEL PEREIRA CAIANA, 11 - CENTRO - ITAPORANGA - PB, CNPJ nº 44.577.516/0001-79, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁLCOOL 70% - FRASCO CONTENDO 1 LITRO	FRASCO	750	12,82	9.615,00
2	APARELHO PARA PRESSÃO - KIT CONTENDO ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO - ADULTO	KIT	24	161,03	3.864,72
3	ATADURA DE CREPO, 15CMX1,2M 13FIOS	ROLO	300	16,20	4.860,00
4	ATADURA DE CREPO, 20CMX1,2M 13FIOS	ROLO	300	20,92	6.276,00
5	BISTURI Nº 15	UNIDADE	12	56,16	673,92
6	BISTURI Nº 23	UNIDADE	12	56,16	673,92
7	BISTURI Nº 24	UNIDADE	12	56,16	673,92
8	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	390	2,77	1.080,30
9	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	900	2,77	2.493,00
10	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	9	65,64	590,76
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO -10cm x 4,50m	ROLO	270	20,92	5.648,40
12	FITA GLICÊMICA ON CAL PLUS - CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	270	53,84	14.536,80
13	GASE DE ROLO TIPO QUELJO - 9 FIOS	ROLO	450	36,82	16.569,00
14	ODO - SOLUÇÃO 2% - FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	90	138,46	12.461,40
15	JELCO Nº 22	UNIDADE	900	2,05	1.845,00
16	JELCO Nº 24	UNIDADE	900	2,46	2.214,00
17	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ - COR NATURAL TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	285	49,23	14.030,55
18	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ - COR NATURAL TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	525	49,23	25.845,75
19	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ - COR NATURAL TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	345	49,23	16.984,35
20	OXÍMETRO DE PULSO - MONITOR DE OXIGÊNIO COM PLHAS	UNIDADE	6	1.310,72	7.864,32
21	OXÍMETRO PORTÁTIL DIGITAL DE DEDO	UNIDADE	15	153,84	2.307,60
22	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - DIMENSÕES: 200 MM X 100 M	ROLO	60	174,35	10.461,00
23	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - DIMENSÕES: 80MM X 100M	ROLO	30	75,89	2.276,70
24	SCALP Nº 25 PARA INFUSÃO INTRAVENOSA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	CAIXA	45	55,38	2.492,10
25	SONAR FETAL PORTÁTIL DOPPLER ULTRASSOM OUVIR BATIMENTOS DO BEBÊ + PILHAS	UNIDADE	6	143,59	861,54
<b>Total:</b>					167.200,05

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00018/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 167.200,05 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS).  
Representado por: 6 x R\$ 27.866,68.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos não Vinculados de Impostos:  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:  
a - Entrega: 5 (cinco) dias.  
A vigência do presente contrato será determinada: até 30/07/2025, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;  
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze

meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

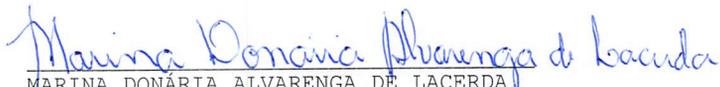
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santana de Mangueira - PB, 30 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA  
Prefeita Municipal  
134.093.644-55

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DE FATIMA FELISMINO ARRUDA  
Data: 08/05/2025 11:10:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ nº 44.577.516/0001-79



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 44.577.516/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:17:53 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **C59E.034C.F66D.A314**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **6109.FA1B.AA11.51FF**

Emitida no dia 27/01/2025 às 20:20:48

Nome Empresarial:

**VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço:

**MANOEL PEREIRA CAIANA**

Número:

**11**

Complemento:

**PAVMTOTERREO**

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**ITAPORANGA**

CEP:

**58780-000**

Inscr. Estadual:

**16.425.900-7**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**44.577.516/0001-79**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



## Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **26AA3269ECFFEA000**

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**Nome / Razão Social:**

DIMED ITA - 44.577.516/0001-79

**Endereço:**

MANOEL PEREIRA CAIANA, 11, BELA VISTAITAPORANGA - PB - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 27/01/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 27/01/2025 20:28:12.



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Finanças

Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

2372/2024

DATA DA EMISSÃO

19/11/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEEEEC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 44.577.516/0001-79	<b>Nome/Razão Social</b> VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
<b>Logradouro</b> MANOEL PEREIRA CAIANA		<b>Número</b> 11
<b>Complemento</b>	<b>Bairro / Cidade</b> Bela Vista - ITAPORANGA PB-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.577.516/0001-79  
**Razão Social:** VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL PEREIRA CAIANA 11 PAVM TERREO / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012511135759892493

Informação obtida em 27/01/2025 20:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.577.516/0001-79

Certidão nº: 4958035/2025

Expedição: 27/01/2025, às 20:41:20

Validade: 26/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.577.516/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 44.577.516/0001-79

Razão Social: VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Nome Fantasia: DIMED ITA

**Certidão emitida** às 09:39 de 21/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **owTM.Puwk**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Governo do Estado da Paraíba  
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado da Paraíba



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> VALE ITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			Protocolo: PBC2401726408		
NIRE : 25200984544 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>NIRE (Sede)</b> 25200984544	<b>CNPJ</b> 44.577.516/0001-79	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 14/12/2021		<b>Início de Atividade</b> 14/12/2021	
<b>Endereço Completo</b> Rua MANOEL PEREIRA CAIANA, Nº 11, PAVMTOTERREO, CENTRO - Itaporanga/PB - CEP 58780-000					
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> MARIA DE FATIMA FELISMINO ARRUDA	<b>CPF/CNPJ</b> 095.596.284-61	<b>Participação no capital</b> R\$ 150.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b> Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> MARIA DE FATIMA FELISMINO ARRUDA		<b>CPF</b> 095.596.284-61	<b>Término do mandato</b> Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>
<b>Data</b> 15/02/2024	<b>Número</b> 20240500385	<b>002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL</b>		<b>ATIVA</b> <b>Status</b> <b>SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2024, às 15:00:27 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **TSJ2OMLR**.



PBC2401726408

Maria de Fatima Ventura Venancio  
Secretário(a) Geral



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 21:52:36 foi protocolizado o documento sob o N° 61206/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Marina Donária Alvarenga de Lacerda.

Número do Contrato: 000000422025

Data da Publicação: 30/01/2025

Data da Assinatura: 30/01/2025

Data Final do Contrato: 30/07/2025

Valor Contratado: R\$ 167.200,05

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

Informações Complementares: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA PB.

Contratado (Nome): Labj Imperiu's Pharma Distribuidora de Medicamentos Ltda

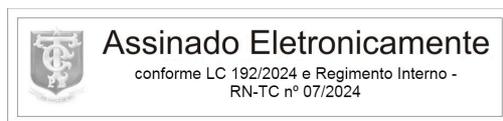
Contratado (CNPJ): 44.577.516/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 91

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bcbf0d588e5ad782ec3374532e2d8a51
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Não	
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2f9b0f0bfc977982b5580264126d3e87
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

**João Pessoa, 12 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**Documento:** 61205/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/05/2025 às 21:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 61206/25 ao Documento 61205/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 61205/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	5 - 8	2f9b0f0bfc977982b5580264126d3e87
Comprovantes de regularidade da contratada	9 - 16	bcbf0d588e5ad782ec3374532e2d8a51
RECIBO PROTOCOLO	17 - 18	b0e86413723566ac94a8dd0a4a693a02

João Pessoa, 12 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB